




1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN**, com sede física à Rua Capitão Vicente de Brito, s/n, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.587.263/0001-50**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Eudes Miranda da Fonseca**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.027.375/0001-10**, com endereço à Rua Desembargador Filgueira, nº 86, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59.547-000, doravante denominada **CONTRATADA**, vem acordar e assinar o presente Termo Aditivo de Acréscimo Quantitativo de 25%, referente ao Contrato nº 08/2022, celebrado através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 81/2021, do Pregão Presencial nº 18/2021 da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei nº 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar-condicionado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS

							
Itens	Descrição	Unidade Medida	QUANTIDADE LICITADA	SALDO	Aditivo 25 %	VALOR UNITÁRIO	SALDO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 9.000 BTU'S.	Serviço	75	0	18	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 12.000 BTU'S.	Serviço	80	0	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 18.000 BTU'S.	Serviço	30	0	7	R\$ 175,00	R\$ 1.225,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 24.000 BTU'S.	Serviço	30	0	7	R\$ 175,00	R\$ 1.225,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SPLIT 36.000 BTU'S.	Serviço	20	0	5	R\$ 115,00	R\$ 575,00
14	RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 24.000 BTU'S.	Serviço	10	0	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
15	RETIRADA COM INSTALAÇÃO SPLIT 36.000 BTU'S.	Serviço	10	0	2	R\$ 245,00	R\$ 490,00
16	RECARGA DE GÁS AR-CONDICIONADO TIPO SPLIT.	Serviço	75	0	18	R\$ 145,00	R\$ 2.610,00
						VALOR ADITIVADO	R\$ 12.125,00



CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem por finalidade apenas o acréscimo quantitativo de 25%, ficando o prazo de vigência concernente ao Contrato nº 08/2022, 20 de julho de 2022 à 20 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o Art. 65, inciso I, alínea “b” da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário e seus respectivos Termos Aditivos, que não tenham sido modificadas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, estarem assim ajustadas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previstos, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Guamaré/RN, data da assinatura eletrônica.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Presidente da Câmara de Guamaré/RN

AGOSTINHO SERVIFLEX LTDA

CNPJ 09.027.375/0001-10

Emanoel Rebouças Agostinho

CPF Nº 050.391.834-29

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____